



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

33ª SESSÃO (ORDINÁRIA) 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA – DIA 30/04/2025

ORADORES: 1º) CAROL CALDEIRA 2º) LÉO PINDOBA 3º) OSVALDO MATURANO

PAUTA DA ORDEM DO DIA:

01 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:

Processo protocolado sob o nº 378/24, de autoria do Vereador **Oswaldo Maturano**, contendo Projeto de Lei que denomina de "SILVANA DE OLIVEIRA CAMILLO" a rua conhecida como "Oxóssi", localizada no bairro Paul, neste município.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA - Pela **aprovação** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Absoluta

VOTAÇÃO: Biométrica

02 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:

Processo protocolado sob o nº 119/25, de autoria do Vereador **Devacir Rabello**, contendo Projeto de Lei que institui a campanha municipal permanente "DIVULGA PET" para informar os animais recolhidos e disponíveis para adoção.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE/BEM ESTAR ANIMAL - Pela **aprovação** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

02 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:

Processo protocolado sob o nº 1202/25, de autoria do **Prefeito Municipal**, contendo Projeto de Lei que autoriza o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha a criar comissões internas e a conceder gratificações a seus membros, nas condições que estabelece.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO - Pela **aprovação** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Absoluta

VOTAÇÃO: Biométrica

03 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolado sob o nº 314/25, de autoria da Vereadora **Adriana Meireles**, contendo Projeto de Lei que institui campanhas educativas e de conscientização sobre o uso do Canal de Denúncias Educativas no sistema educacional do Município de Vila Velha.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

04 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolado sob o nº 1043/25, de autoria do **Prefeito Municipal**, contendo Projeto de Lei que denomina via pública no bairro Coqueiral de Itaparica, neste município.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

05 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolado sob o nº 1067/25, de autoria do Vereador **Ademir Pontini**, contendo Projeto de Lei que institui no município de Vila Velha o "Dia Municipal do Antigomobilista", e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

06 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolado sob o nº 1069/25, de autoria do Vereador **Devacir Rabello**, contendo Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de informação e orientação sobre os direitos das mulheres em estabelecimentos comerciais no município de Vila Velha, e dá outras providências.

07 **1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)**

Processo protocolado sob o nº 1105/25, de autoria do Vereador **Flávio Pires**, contendo Projeto de Lei que institui no município de Vila Velha a “Campanha Permanente de Sensibilização, Informação e Incentivo à Vacinação”, e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

MOÇÕES PARA ANÁLISE DOS VEREADORES

01 Protocolo nº 1643/25, de iniciativa da Vereadora **Patrícia Crizanto**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso à Karoliny Picallo Ribeiro.

02 Protocolo nº 1644/25, de iniciativa da Vereadora **Patrícia Crizanto**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso à Anna Mark.

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 378/2024

Projeto de Lei

**Denomina de “RUA SILVANA DE OLIVEIRA CAMILLO”
via pública no bairro Paul, neste município.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada de “**SILVANA DE OLIVEIRA CAMILLO**” a rua conhecida como “**OXÓSSI**”, situada perpendicularmente à rua Bernardino Monteiro e Travessa Amanda, no bairro Paul, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 17 de janeiro de 2024.

OSVALDO MATURANO

Vereador

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 119/2025

Projeto de Lei

**“Institui a Campanha Municipal Permanente **DIVULGA
PET para informar os animais recolhidos e disponíveis
para adoção.**”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal Permanente "Divulga Pet", com o objetivo de divulgar os animais acolhidos e encaminhados para adoção pelo município.

Art. 2º A divulgação terá como finalidade informar à sociedade sobre os animais recolhidos pelo Setor de Proteção e Bem-Estar Animal e Zoonoses, possibilitando que:

I - os tutores possam localizar os animais perdidos;

II - os animais sejam adotados por famílias interessadas.

Art. 3º A divulgação poderá ser realizada por meio de redes sociais e canais específicos criados para esse fim, bem como por canais já existentes, incluindo:

- I - o site oficial da Prefeitura;
- II - redes sociais oficiais da Prefeitura;
- III - anúncios em jornais locais;
- IV - panfletos e materiais impressos.

Art. 4º Para alcançar melhores resultados, a divulgação deverá conter, sempre que possível:

- I - uma foto atualizada do animal;
- II - descrição sucinta do animal, incluindo porte, idade estimada, pelagem, raça e sexo;
- III - data e local do recolhimento.

Art. 5º Para o bom andamento da campanha, a Prefeitura deverá manter um registro online, atualizado regularmente, dos animais disponíveis para adoção, contendo as informações previstas no art. 4º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de janeiro de 2025.

DEVACIR RABELLO
VEREADOR – PL

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 1202/2025

Projeto de Lei

Autoriza o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha a criar comissões internas e a conceder gratificações a seus membros, nas condições que estabelece.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha - IPVV autorizado a criar Comissões Internas em seu âmbito de atuação, de acordo com o que dispõe o inciso VII do art. 172, da Lei Complementar nº 22, de 27 de dezembro de 2012, e a remunerar seus componentes na forma do inciso VII do art. 86 e do art. 100 da Lei Complementar nº 006, de 03 de setembro de 2002.

Art. 2º As Comissões Internas de que trata o art. 1º desta Lei serão criadas para atuarem em assuntos relacionados exclusivamente à gestão interna do Instituto de Previdência de Vila Velha e cujo grau de abrangência e complexidade demande um período não inferior a 120 (cento e vinte) dias para a apresentação dos resultados, tendo como atribuições, dentre outras:

- I - manter hígido o cadastro dos beneficiários do IPVV;
- II - promover o constante controle da gestão documental da autarquia previdenciária;
- III - emitir atas, pareceres e/ou relatórios das atividades desenvolvidas, a fim de auxiliar na tomada de decisão e prevenção a fraudes e irregularidades;
- IV - atuar na fiscalização e controle, quando for o caso;
- V - promover as contratações necessárias ao funcionamento do órgão, bem como a gestão e controle dos contratos firmados. Parágrafo único. As Comissões Internas serão classificadas de acordo com o grau de complexidade do trabalho a ser executado.

Art. 3º As Comissões Internas criadas com base nesta Lei terão caráter permanente ou transitório, dependendo da natureza de seus objetivos, e serão criadas atendendo aos seguintes requisitos:

- I - indicação por escrito do objetivo de trabalho, acompanhada da justificativa da necessidade de sua realização;

II - informação do período previsto de sua duração, quando for o caso;

III - indicação da Diretoria responsável pela coordenação e supervisão de seus trabalhos; e

IV - designação prévia dos servidores que a comporão, por meio de portaria do Diretor-Presidente do IPVV, na qual constará o nome, cargo e matrícula de seus membros.

Art. 4º As Comissões Internas serão compostas por servidores do IPVV, indicados dentre seus servidores efetivos, servidores a ele cedidos ou nele comissionados.

Art. 5º Será permitido o funcionamento, em caráter simultâneo, de tantas Comissões Internas, quantas forem necessárias ao aprimoramento da gestão do IPVV.

Art. 6º De acordo com a complexidade do trabalho proposto, os membros das Comissões Internas do IPVV, incluindo aqueles designados para atuarem na Comissão de Licitação e no Comitê de Investimentos, farão jus às gratificações, limitadas ao quantitativo e valores constantes no Anexo Único desta Lei.

§ 1º O mesmo servidor poderá participar em mais de uma Comissão Interna, sendo vedada a percepção de gratificação, por um mesmo servidor, em mais de uma Comissão Interna.

§ 2º No caso em que o servidor participe de mais de uma Comissão Interna, a gratificação será pela de maior valor.

Art. 7º Os valores constantes no Anexo Único desta Lei serão reajustados nas mesmas datas e índices utilizados para reajuste do Anexo VI da Lei Municipal nº 6.563, de 10 de janeiro de 2022.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos recursos da Taxa de Administração do IPVV.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Vila Velha, ES, 25 de março de 2025.

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal
